

ura de Vista Gaúcha

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:
Anexos:

Ponto Final Ponto Final [rspontofinal@gmail.com]
segunda-feira, 22 de agosto de 2016 11:22
pmvgaucha@tcheturbo.com.br
Impugnação Referente ao Pregão Presencial 020/2016
Vista Gaucha Recurso.pdf

Bom dia Senhores

Venho por meio deste, mui respeitosamente, apresentar-lhes Impugnação ao Edital de pregão presencial nº 020/2016.
Sendo que a via impressa original está sendo encaminhada na sequencia.

Att. Cleison C. Padilha dos Santos
Dpto.: Comercial
Ponto Final Tecnologia e Equipamentos
Tel.: 054 3523 1377 /3523 1391



I. SILVEIRA E CIA LTDA

BR 153, Km 53 nº 300, Bairro Frinape - Erechim - RS
CNPJ: 91.935.270/0001-40 I.E: 039/00146307
e-mail: pontofinal@st.com.br/rsPontofinal@gmail.com
Fone (54)3523 1391

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PARA O
PREGÃO PRECENSIAL Nº 020/2016.

I. I. SILVEIRA & CIA LTDA ME, com sede em Erechim RS, CEP 99700-000, na BR 153, Km 53, 300, Bairro Frinape, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 91.935.270/0001-40, e na M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43201386742, empresa interessada em participar do Processo Licitatório nº 042/2016 - Pregão Presencial nº 020/2016, para Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, vem respeitosamente, perante à presença de Vossa Senhoria, em tempo hábil, interpor a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pelas razões adiante articuladas.

A Empresa Signatária da presente Impugnação deseja manifestar, a priori, seu respeito pelo trabalho do Pregoeiro, e de toda equipe de apoio.

II. DA TEMPESTIVIDADE

O artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000, é claro quanto ao prazo para o oferecimento de impugnação ao Edital de Licitação nesta modalidade (Pregão):

"Art. 2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão." (Grifos acrescidos)



902.701.169



CREA-RS



I. SILVEIRA E CIA LTDA

BR 153, Km 53 nº 300, Bairro Frinape - Erechim - RS
CNPJ: 91.935.270/0001-40 I.E: 039/00146307
e-mail: pontofinal@st.com.br/rspontofinal@gmail.com
Fone (54)3523 1391

Diante disso, a presente impugnação é tempestiva, devendo ser recebida e respondida no prazo legal pela comissão do pregão, que dispõe de 24 (vinte e quatro) horas para tal (§1º do artigo 12 do Decreto nº. 3.555/2000).

II. DOS FATOS

O edital de pregão presencial em referência tem por objeto a aquisição de equipamentos para a Academia ao ar livre.

Ocorre que, ele apresenta-se omissos quanto à apresentação dos documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica das empresas participantes do certame, sendo imprescindível para dar segurança e a garantia para a Administração Pública de que a empresa licitante tenha aptidão para o desempenho do objeto licitado.

III - RAZÕES DE RECURSO

O procedimento licitatório é regulamentado pela Lei 8.666/93, que estabelece as normas gerais para as licitações e contratos administrativos no âmbito dos poderes Federal, Estadual e Municipal.

Conforme estabelecido na Seção II - Da Habilitação da referida Lei, são exigidas dos interessados na participação do certame a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, comprovante de regularidade fiscal e que esteja cumprindo o estabelecido no artigo 7º, XXXIII, da CF, o que fica estabelecido em seus artigos.

Ainda na Lei 8.666/93, o artigo 30 arrola a documentação a ser solicitada para análise e posterior habilitação da empresa participante do certame.



902.701.169



CREA-RS



I. SILVEIRA E CIA LTDA

BR 153, Km 53 nº 300, Bairro Frinape – Erechim - RS
CNPJ: 91.935.270/0001-40 I.E: 039/00146307
e-mail: pontofinal@st.com.br/rspontofinal@gmail.com
Fone (54)3523 1391

Analisando o edital, nota-se que não há exigência dos atestados e certificações técnicas estabelecidas em lei.

Diante disso, propõem-se a inclusão dos seguintes itens:

- Laudo técnico de biomecânica e ergonomia dos equipamentos, assinado por responsável técnico com graduação em fisioterapia ou educação física, com a devida comprovação e reconhecimento de assinatura;
- Laudo técnico elaborado por Responsável técnico, Engenheiro Mecânico, com a devida comprovação e reconhecimento de assinatura;
- Em se tratando de empresa e Engenheiro Mecânico apresentar CREA do Estado do Rio Grande do Sul;
- Apresentar seguro dos equipamentos comprovado por apólice em nome da licitante ou em nome da empresa cujo marca esta sendo ofertada;
- Certificado de comprovação de fabricação conforme as normas específicas, sendo: aço carbono-NBR NM 87/Out2000; tinta-NBR 10443/2008; aderência camada de tinta-NBR 11003/Abr1990, tratamento anticorrosivo-NBR 9209/1986, resistência à corrosão-NBR 8094/83, em nome da empresa fabricante;
- Atestado a Nevoa Salina; Atestado de Fosfatização 1000 (mil) Horas em nome da licitante ou em nome do fabricante dos equipamentos ofertados;
- Atestado de Capacidade Técnica com comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades deste objeto.





I. SILVEIRA E CIA LTDA

BR 153, Km 53 nº 300, Bairro Frinape - Erechim - RS
CNPJ: 91.935.270/0001-40 I.E: 039/00146307
e-mail: pontofinal@st.com.br/rsPontofinal@gmail.com
Fone (54)3523 1391

Documentação essa que devera ser incluída no envelope 2 (dois), onde ficam os documentos habilitatórios.

Isto posto, resta evidenciada a necessidade de que seja procedida a devida correção do ato convocatório, visto que diante das atuais exigências presentes no Pregão, está sendo efetivamente omissa, deixando à margem a presente Empresa ora Impugnante, de concorrer com empresas não qualificadas e também a Administração Publica de realizar a contratação de empresa sem certificação para realização do serviço e da qualidade dos bens adquiridos.

IV - PEDIDOS

Diante do todo exposto, e o mais será suprido pelos fundamentos acima mencionados, bem como pela cautelosa avaliação do Pregoeiro, vindo a Impugnante, **REQUERER:**


1. Seja recebida a presente Impugnação, eis que tempestiva (artigo 12, do Decreto nº. 3.555/2000);
2. O acolhimento e resposta a presente impugnação, no prazo legal, com a correção do ato convocatório, sob pena de prejudicar o presente aviso de licitação;

Nestes termos, pede deferimento.

Erechim/RS, 22 de Agosto de 2016.

91935270/0001-40

I. SILVEIRA & CIA LTDA ME
BR. 153 KM 53 N° 300
Frinape
CEP 99700-000
ERECHIM - RS


Silvestre Cordone
Sócio Proprietário



902.701.169



CREA-RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2016, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designados pela portaria nº 410/2015, nas dependências do centro administrativo do Município de Vista Gaúcha, RS, na sala do Setor de Licitações, a fim de analisar a impugnação interposta pela empresa I Silveira & Cia Ltda - ME, CNPJ nº 91.935.270/0001-40, ao edital do Pregão Presencial nº 020/2.016. Acolheu-se a respectiva impugnação e fora solicitado o parecer técnico da assessoria jurídica do Município acerca desta situação. Então procedeu-se o julgamento da requerida impugnação e de posse do competente parecer jurídico, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) analisou os termos do presente Edital Licitação, os argumentos da empresa I Silveira & Cia Ltda ME, bem como o teor do parecer da assessoria jurídica deste Município, restando a opinião da CPL pelo não acatamento da pretendida impugnação, nos termos do parecer técnico da assessoria jurídica deste município, que passa a ser parte integrante da presente ata.

Vista Gaúcha, RS, 24 de Agosto de 2016.


Alex Niehues

Membro


Ari de Oliveira

Membro


Joelmir Lopes

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação: 42/2016
Modalidade: Pregão Presencial 20/2016

A I. Silveira & Cia Ltda ME, adentrou com impugnação, ao Edital do Pregão Presencial 020/2016, por segundo este, ser a exigências realizadas diminutas junto ao mesmo, sugerindo a inclusão de itens junto ao presente edital, requerendo a correção do ato convocatório, tendo a empresa fundamentando sua impugnação com argumentos que entendeu relevantes.

O Pregoeiro oficial recebeu a competente impugnação e solicitou parecer jurídico.

De pronto, passamos a análise da impugnação havida por ocasião da publicação do edital supra mencionado, apresentado pela empresa supra referida.

De imediato temos que mencionar que não vislumbramos óbice para participação da empresa impugnante no presente certame, porém em contra partida também entendemos que o edital, não necessita de alterações e acréscimos, pois publicado de modo a se propiciar a ampla competitividade, primando pelo princípio da concorrência e do melhor preço.

Evidente que este melhor preço deve vir acompanhado de eficiência, no entanto, as exigências realizadas no presente edital, levam a entender que o vencedor além de apresentar a melhor proposta, terá que atender todos os requisitos dispostos junto ao Edital ora impugnado e ao Plano de trabalho apresentado junto ao convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer, nº 022/2016, pois transferidos na integra para o edital as peculiaridades lá dispostas.

As sugestões levantadas e requeridas para inclusão no edital, poderão vir inviabilizar a participação de outros licitantes, favorecendo claramente a impugnante pois de acordo com uma análise de seu CNPJ junto a Receita Federal, demonstra junto as descrições das atividades econômicas secundárias, tratar-se de um fabricante de brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

Ainda, pensamos que o princípio da ampla concorrência, princípio da economicidade, princípio da defesa do interesse público, devem prevalecer sobre interesses individuais, e a alteração do edital, poderia afetar drasticamente os princípios constitucionais supra citados.

No mais a descrição dos equipamentos a serem adquiridos como alhures referido, estão expostos tanto no convênio firmado nº 022/2016, junto ao plano de trabalho, quanto nos anexos do edital da presente licitação.

Ainda diferente do alegado na impugnação pensamos que as empresas ao cotarem o produto descrito no edital, apresentarão sim materiais de boa qualidade, pois do contrário poderão responder cível e criminalmente por isto, eis que poderão virem a ter que indenizar o Município através de ação própria caso apresentem materiais inadequados ou impróprios ou até de qualidade duvidosa, bem como poderão serem banidas de participação em certames licitatórios.

Cumprе referir ainda que como já mencionado anteriormente o Edital não limita a participação de qualquer empresa que possui para comercialização equipamentos com características solicitadas no edital, independente de marcas ou modelo, mas sim apenas exigências que são inerentes ao Poder Discricionário da Administração Pública, a qual compete avaliar os critérios, condições e materiais mais vantajosos para uso pela Administração Municipal.

Caso a empresa vencedora da licitação apresentar equipamentos diferentes dos solicitados ou com qualidade duvidosa, por certo responderão por tal ato, conforme exaustivamente narrado alhures, no entanto, não podemos ferir os anseios de uma licitação que é dar amplitude de apresentação de propostas, buscando a ampla concorrência e o melhor preço em prol da sociedade, zelando deste modo pelo interesse público, em detrimento de interesses individuais.

Assim, entendemos que não podemos ferir o princípio da competitividade, pois com o acréscimo de itens solicitados junto a impugnação esta competitividade poderia ser comprometida, o que não vem de encontro dos anseios do interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

Por fim importante frisar que a Empresa Impugnante, bem como qualquer outra que tenha interesse e se adéque ao edital, poderá participar normalmente do presente processo licitatório, cotando os produtos e materiais requisitados para compra conforme descrito no anexo I do edital.

Diante do exposto, entendemos que não cabe razão a impugnante, devendo ser julgado improcedente seu intento, ou seja, a impugnação apresentada.

Respeitada opiniões em contrário, ao crivo superior.

É o Parecer.

Vista Gaúcha, 23 de agosto de 2016.


Marlon Aurélio Verdi
OAB/RS nº 50.308
Assessor Jurídico.

Prefeitura de Vista Gaúcha

De: Prefeitura de Vista Gaúcha [pmvgaucha@tcheturbo.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 25 de agosto de 2016 08:49
Para: 'rspontofinal@gmail.com'
Assunto: resposta impugnação
Anexos: 20160825083006184.pdf

A/C

Cleison C. Padilha dos Santos
Dpto.: Comercial
Ponto Final Tecnologia e Equipamentos
Tel.: 054 3523 1377 /3523 1391

Em resposta ao vosso pedido de Impugnação ao nosso Edital do Pregão Presencial nº 20/2016, encaminhamos em anexo a respectiva decisão da Comissão Permanente de Licitação e também o parecer técnico de assessoria jurídica deste Município.

Como nos foi comunicado por vossa empresa, no email anterior, que o termo de impugnação em original nos seria encaminhado via correios, informamos que até o presente momento não o recebemos. Que após o recebimento deste, também encaminharemos pelo mesmo veículo as originais dos documentos que ora anexamos.

Atenciosamente,

Bianor Franchini
Secretário Municipal da Administração

Prefeitura de Vista Gaúcha

De: Ponto Final Ponto Final [rspontofinal@gmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 25 de agosto de 2016 08:59
Para: Prefeitura de Vista Gaúcha
Assunto: RES: resposta impugnação

Ok.
Obrigado pela atenção.

Att. Cleison C. Padilha dos Santos
Dpto.: Comercial
Ponto Final Tecnologia e Equipamentos
Tel.: 054 3523 1377 /3523 1391

De: Prefeitura de Vista Gaúcha
Enviado: quinta-feira, 25 de agosto de 2016 08:48
Para: rspontofinal@gmail.com
Assunto: resposta impugnação

A/C

Cleison C. Padilha dos Santos
Dpto.: Comercial
Ponto Final Tecnologia e Equipamentos
Tel.: 054 3523 1377 /3523 1391

Em resposta ao vosso pedido de Impugnação ao nosso Edital do Pregão Presencial nº 20/2016, encaminhamos em anexo a respectiva decisão da Comissão Permanente de Licitação e também o parecer técnico de assessoria jurídica deste Município.

Como nos foi comunicado por vossa empresa, no email anterior, que o termo de impugnação em original nos seria encaminhado via correios, informamos que até o presente momento não o recebemos. Que após o recebimento deste, também encaminharemos pelo mesmo veículo as originais dos documentos que ora anexamos.

Atenciosamente,

Bianor Franchini
Secretário Municipal da Administração